



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para o Gabinete Jurídico do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude

Ata número um

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, no edifício sede da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, sito à Rua João de Deus, n.º 5, 9050-027 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para o Gabinete Jurídico do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, doravante também designado por GSRITJ, em conformidade com a vaga atribuída por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 28 de maio de 2026, decorrente do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de abril de 2026, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2026. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do júri, designados por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, datado de 15 de junho de 2026, Presidente, Telmo Augusto da Silva Oliveira, Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico do GSRITJ, 1.º Vogal efetivo, Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Diretor de Serviços de Apoio Técnico do GSRITJ, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e 2.ª Vogal efetiva, Filipa João Caires Rodrigues, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos do GSRITJ.-----

Aberta a reunião, o júri deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte ordem de trabalhos:

- I – Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher. -----
- II – Proceder à fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula final de classificação.-----
- III – Proceder à elaboração de proposta de aviso de abertura. -----

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada o júri deliberou o seguinte:-----



XL
F>
f.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

I

Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, e conforme o disposto nas alíneas c) e d) do artigo 2.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), o júri procedeu à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do **Anexo I** à presente ata e que, para todos os efeitos, dela faz parte integrante.-----

II

1. Métodos de seleção a aplicar-----

Relativamente ao **ponto II**, o júri teve em consideração o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante designada por LTFP, em articulação com o n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, determinando o seguinte: -----

1.1. Em regra, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- Prova de Conhecimentos escrita (PC) -----
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

1.2. Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, que constarão do ponto 11.2. do aviso de abertura, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, como métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC)-----
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

2. Descrição dos métodos de seleção a aplicar-----

2.1. Prova de Conhecimentos (PC) -----

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento de língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. -----

As provas não poderão ser assinadas por forma a se garantir o anonimato na sua correção.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

A PC será constituída por um tema de desenvolvimento e quinze perguntas com resposta de escolha múltipla.-----

A cotação do tema de desenvolvimento será avaliada entre 0 a 5 valores.-----

As questões de escolha múltipla serão pontuadas da seguinte forma:-----

- Resposta certa 1 (um) valor.-----
- Resposta errada 0 (zero) valores.-----
- Ausência de resposta 0 (zero) valores.-----

Para efeitos de valoração deste método de seleção PC será aplicada a seguinte fórmula: --

$$PC = SREM + SRD$$

Em que:-----

PC: Prova de Conhecimentos;-----

SREM: Somatório da valoração atribuída às respostas de escolha múltipla;-----

SRD: Somatório da valoração atribuída à resposta no tema de desenvolvimento.-----

A valoração final da PC terá uma ponderação de 60% e resulta do somatório das pontuações obtidas em cada uma das questões. Para este método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.-----

A PC terá a duração máxima 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O júri deliberou que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura.-----

Os candidatos serão convocados para a sala com uma antecedência de 15 minutos da hora agendada para a PC, sendo atribuída a tolerância de 15 minutos, por atraso, após o início da mesma.-----

A prova incidirá sobre as temáticas a seguir enunciadas, nos respetivos diplomas (vigentes à data de publicação do aviso):-----

- Constituição da República Portuguesa;-----
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;-----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro - Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;-----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela



XL
17
f.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro - Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude; -----
- Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, na sua redação atual - Estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude; -----
 - Despacho n.º 558/2024, de 6 de dezembro, na sua redação atual - Estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude; -----
 - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual - Código do Procedimento Administrativo; -----
 - Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual - Publicação, identificação e formulário dos diplomas; -----
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos; -----
 - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual - Princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira; -----
 - Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na sua redação atual - Definição dos critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e as instituições referidas no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, doravante designadas por instituições, sempre que assumam as formas de protocolo e acordo cooperação; -----
 - Portaria n.º 776/2022, de 24 de novembro - Programa para Celebração de Acordos de Gestão na Região Autónoma Madeira; -----
 - Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro - Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social; -----
 - Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026; -----
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira; -----
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP); -----
 - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto - Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LGTFP; -----
 - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - SIADAP-RAM; -----
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.-----

2.2. Avaliação Curricular (AC):-----

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente: -----

- **Habilitação Académica (HA)**, em que se ponderará o nível habilitacional;
- **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- **Avaliação de Desempenho (AD)**, caso aplicável, relativa aos últimos três períodos de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá uma ponderação final de 60%, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, mediante aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- Habilitação legalmente exigida tendo em conta o grau de complexidade funcional - 18 valores
- Habilitação superior à legalmente exigida tendo em conta o grau de complexidade funcional - 20 valores





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Na **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou considerar as ações de formação, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e congressos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar. -----

Partindo de uma base de 10 valores, por cada formação com relevância para a área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, acrescerá a seguinte valoração:-----

- Duração igual ou superior a 12 horas – 0,5 valores;
- Duração inferior a 12 horas – 0,25 valores.

Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferências e congresso na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar – 0,2 valores. -----

Caso o candidato não apresente formação será atribuída a valoração de 10 valores. -----

O júri deliberou, ainda, que no parâmetro FP seriam apenas de considerar as ações de formação reportadas aos últimos cinco anos, desde que devidamente comprovadas. Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:-----

- Um dia - 6 horas;
- Uma semana - 30 horas;
- Um mês - 120 horas.

O valor total atribuído neste fator FP não poderá exceder 20 valores. -----

Na **Experiência Profissional (EP)** o júri pretende determinar o desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento e avaliando a sua adequação às atividades inerentes ao posto de trabalho do procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos), devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos:-----

- Sem experiência – 0 valores;
- Até 6 meses – 10 valores;
- Igual ou superior a 6 meses e inferior a 1 ano – 14 valores;
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 17 valores;
- Igual ou superior a 2 anos – 20 valores.

Os candidatos são pontuados no fator EP até ao limite máximo de 20 valores.-----

Na **Avaliação do Desempenho (AD)**, caso aplicável, considera-se a obtida nos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho em concurso. Será traduzida em menção





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AD = \frac{(A + B + C)}{3}$$

Em que:-----

A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos. -----

Sem avaliação do desempenho por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 12 valores. -----

Sem avaliação do desempenho por não ser aplicável à situação em que o candidato se encontra – 12 valores. -----

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, serão atribuídos 10 valores a todos os candidatos (com avaliação nos últimos três ciclos avaliativos), acrescidos de:-----

- Avaliações do desempenho inferiores a 2: 0 valores;
- Avaliações do desempenho iguais ou superiores a 2 e inferiores a 3,5: 4 valores;
- Avaliações do desempenho iguais ou superiores a 3,5 e inferiores a 4: 6 valores;
- Avaliações do desempenho iguais ou superiores a 4: 8 valores;
- Avaliações do desempenho com a menção de Excelente: 10 valores.

A AC será realizada nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e é valorada nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Portaria e tem uma ponderação, na nota final, conforme referida no **ponto 3.** da presente ata. -----

O júri deliberou ainda, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular, de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente ata, que para todos os efeitos faz parte integrante (**Anexo II**). -----

2.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):-----

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria. -----

Para efeitos de aplicação do presente método, o júri deliberou por unanimidade, os avaliar os seguintes itens: -----

1. **Motivação (M):** capacidade de reflexão sobre a atividade profissional passada e a motivação para o desenvolvimento das funções do posto a que se candidata, num





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

contexto de estratégia profissional, incluindo o conhecimento efetivo da SRITJ e as suas orgânicas. -----

2. **Análise da informação e Sentido Crítico (AISC):** Capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.-----
3. **Relacionamento Interpessoal (RI):** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
4. **Qualidade da experiência profissional (EP):** O júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. -----
5. **Expressão e Fluência Verbal (EFV):** o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. -----

O júri deliberou, por unanimidade, que a EPS deverá ter a duração máxima de 25 minutos.

Por cada EPS é elaborada uma ficha individual contendo um resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, cujo modelo consta em anexo à presente ata (**Anexo III**). -----

Cada um dos itens será avaliado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme previsto no n.º 5 do artigo 8.º da Portaria.

Em que: -----

Classificação	Descrição
Elevado	Responde às questões colocadas com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinência
Bom	Responde às questões colocadas com bons níveis de objetividade, clareza e pertinência
Suficiente	Responde às questões colocadas com razoáveis níveis de objetividade, clareza e pertinência
Reduzido	Responde às questões colocadas com reduzidos níveis de objetividade, clareza e pertinência
Insuficiente	Responde às questões colocadas sem objetividade, clareza e pertinência/ Não responde





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Neste método de seleção, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do artigo 8.º da Portaria e tem uma ponderação, na nota final, conforme referida no **ponto 3.** da presente ata.-----

3. Valoração e Classificação Final -----

3.1. Classificação Final (CF): -----

Nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no **ponto 1.1.** da presente ata: -----

$$OF = PC (60\%) + EPS (40\%)$$

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no **ponto 1.2.** da presente ata: -----

$$OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$$

Em que:-----

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Mais deliberou o júri, por unanimidade, que:-----

Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, com a antecedência mínima de 5 dias úteis. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

Nos casos em que não seja possível a notificação através de correio eletrónico, recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 9.º da Portaria. -----

De acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria, os resultados obtidos em cada método de seleção é efetuado através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e disponibilizados na sua página eletrónica, sendo que os candidatos aprovados serão convocados para a realização do método seguinte, pela forma prevista no artigo 9.º da Portaria. -----

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se da aplicação dos critérios previstos no artigo 23.º da Portaria. -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria, sendo afixada, após homologação, em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

III

À presente ata, anexa-se também a proposta de aviso de abertura (**Anexo IV**). -----

Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O PRESIDENTE,

(Telmo Augusto da Silva Oliveira)

OS VOGAIS,

(Fernando Carlos Oliveira Sobreiros)

(Filipa João Caires Rodrigues)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

ANEXO I

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude

PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

SERVIÇO: Gabinete Jurídico – Gabinete do Secretário, Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude

CARREIRA / CATEGORIA: Técnico Superior

HABILITAÇÃO ACADÉMICA / ÁREA DE FORMAÇÃO: Licenciatura em Direito

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES: Prestação de apoio técnico-jurídico no âmbito das funções do Gabinete Jurídico do GSRITJ.

PERFIL DE COMPETÊNCIAS: Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:

Orientação para a mudança e inovação:

Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
- Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.
- Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.



HL.
17
f.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Orientação para os resultados:

Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.

Análise crítica e resolução de problemas:

Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.
- Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.
- Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.

Gestão do conhecimento:

Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento às informações e ao conhecimento na organização. Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.
- Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.
- Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Iniciativa:

Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.



HL
D
+



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal: Aviso n.º xxx/2026 – 1 posto de trabalho na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude

Nome do candidato: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HA)

Grau	Área	Valorização da habilitação

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Duração	Pontuação
Valoração da Formação Profissional		

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Valorização Quantitativa
Valorização da Avaliação de Desempenho	

$$A C = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

Na qual:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho

O Presidente, _____

Os Vogais, _____



Handwritten signature in blue ink.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal: Aviso n.º xxx/2026 – 1 posto de trabalho na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Nome do candidato: _____

Data da entrevista: ____/____/____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota Final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12 16 e 20)
Motivação (M)					
Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)					
Relacionamento interpessoal (RI)					
Qualidade da Experiência Profissional (EP)					
Expressão e Fluência Verbal (EFV)					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					

Resumo dos temas abordados: _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{(M + AISC + RI + EP + EFV)}{5}$$

Na qual:

EPS = Entrevista profissional de seleção

M = Motivação

AISC = Análise da informação e sentido crítico

RI = Relacionamento interpessoal

EP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbal

O Presidente, _____

Os Vogais, _____



Handwritten signature and initials in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

ANEXO IV

AVISO N.º / 2026

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante designada por LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho de 15 de junho de 2026, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, se encontra aberto, pelo período de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (GSRITJ).

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, o presente procedimento concursal está em conformidade com a vaga atribuída por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 28 de maio de 2026, precedida da autorização do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública a 15 de abril de 2026.

1. Entidade Empregadora: Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, com as seguintes características:
 - a) Carreira/categoria: Técnico Superior.
 - b) Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar as que se enquadram no âmbito das competências inerentes ao Gabinete Jurídico do GSRITJ, previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- c) **Habilitações:** Por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos do artigo 86.º da LTFP, o nível habilitacional exigido é a Licenciatura. No presente procedimento é exigida a Licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- d) **Posição remuneratória:** A negociar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e nas condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro e conjugado com o Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro.
- Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.
3. **Local de trabalho:** Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, sito à Rua João de Deus, n.º 5, Funchal.
4. **Legislação Aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.
5. Em conformidade com o disposto n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, a abertura deste procedimento concursal foi precedido de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções a que se pretende.
6. **Prazo de validade:** o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna, nos termos previstos no n.º 3 artigo 26.º da Portaria.
7. **Requisitos de admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou cidadãos sem relação



KL
D
4.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

jurídica de emprego público, e que reúnam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Forma e prazo de apresentação e entrega das candidaturas:

10.1. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no JORAM, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de Candidatura” disponível para download na página eletrónica da SRITJ, no separador “RH e Recrutamento”, “Procedimentos Concursais”, devendo ser enviado para o endereço eletrónico concurso12.sritj@madeira.gov.pt

10.2. A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

10.3. Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura entregue pessoalmente deverá ocorrer até as 17H00 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Rua João de Deus, 5, 9050-027-Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas, não sendo consideradas as candidaturas que sejam apresentadas com data de registo posterior à data indicada.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
 - b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins e experiência profissional, ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou construir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
 - c) Fotocópias legíveis dos cursos de formação profissional;
 - d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie:
 - A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
 - Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) para efeitos do júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
 - Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
 - Posição e nível remuneratórios correspondentes à remuneração auferida.
- 10.5. No caso dos candidatos com deficiência, devem ainda, declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adegue às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) e d) do ponto 7.1. deste aviso, desde que, o candidato declare sob compromisso de honra, no formulário da candidatura, que reúne os respetivos requisitos.



KL
D
f.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SRITJ, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 10.4. do presente aviso.
- 10.8. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.9. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.
- 10.10. A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 60%. Terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. A PC incidirá sobre as temáticas a seguir enunciadas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro - Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro - Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro, na sua redação atual - Estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- Despacho n.º 558/2024, de 6 de dezembro, na sua redação atual - Estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual - Publicação, identificação e formulário dos diplomas;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código dos Contratos Públicos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual - Princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira;
- Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na sua redação atual - Definição dos critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e as instituições referidas no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, doravante designadas por instituições, sempre que assumam as formas de protocolo e acordo cooperação;
- Portaria n.º 776/2022, de 24 de novembro - Programa para Celebração de Acordos de Gestão na Região Autónoma Madeira;
- Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro - Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social;
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro – Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho – Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto – Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LGTFP;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Regional



Handwritten signature and initials in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Autónoma da Madeira - SIADAP-RAM;

- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

- b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão fatores a avaliar a “motivação”, “análise da informação e sentido crítico”, “relacionamento interpessoal”, a “qualidade da experiência profissional” e a “expressão e fluência verbal”. A EPS terá uma ponderação final de 40%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar.

11.2. Aos candidatos que sejam titulares da carreira e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, e não usem a faculdade de opção, no formulário de candidatura, pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1., conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada (em que são consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho), tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. A AC terá uma ponderação final de 60%. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão fatores a avaliar a “motivação”, “análise da informação e sentido crítico”, “relacionamento interpessoal”, a “qualidade da experiência profissional” e a “expressão e fluência





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

verbal”. A EPS terá uma ponderação final de 40%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará do somatório ponderado das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através de uma das seguintes fórmulas:

- a) Aos candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público, ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicável a fórmula: $OF = PC (60\%) + EPS (40\%)$
- b) Aos candidatos referidos no ponto 11.2., é aplicável a fórmula: $OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Ponderação Curricular

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 13. Em toda a legislação referida, deverão ser consideradas as versões atualizadas e vigentes à data de publicação do aviso.
- 14. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção.
- 15. Os candidatos têm de se fazer acompanhar de documento identificativo/cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.
- 16. Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo nesse caso aplicado o método de seleção seguinte.
- 17. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria. Os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual



Handwritten signature and initials in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

prevalece sobre qualquer preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, com a antecedência mínima de 5 dias úteis. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

Nos casos em que não seja possível a notificação através de correio eletrónico, recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 9.º da Portaria.

19. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da SRITJ, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/sritj>, nos termos do artigo 21.º da Portaria.

20. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, a atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicitada na página eletrónica da SRITJ, em: <https://www.madeira.gov.pt/sritj>.

21. Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final é unitária, ainda que tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção, sendo notificada aos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria.

22. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações da SRITJ, e disponibilizada na página eletrónica, em <https://www.madeira.gov.pt/sritj>, sendo ainda publicado um aviso na II série do JORAM, com informação sobre a sua publicitação.

23. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Telmo Augusto da Silva Oliveira, Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Vogais efetivos:

- Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Diretor de Serviços de Apoio Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- Filipa João Caires Rodrigues, Técnica Superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;

Vogais suplentes:

- Carla Raquel Moniz Spínola, Técnica Superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- Teresa Beatriz Pires Nunes, Técnica Superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

25. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, aos XX dias de XXXXXXXXX de 2026.

A CHEFE DO GABINETE

Ana Soares de Freitas



hL.
D
f.

